



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
PALACIO VER: JOÃO RODRIGUES VALADARS
CNPJ: 00.237.271/0001-65

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2024

*“Dispõe sobre as Contas Consolidadas
Do Município de Wanderlândia, e dá outras providências.*”

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 111, Item IV letras a, b e c do Regimento Interno Resolução 09/2009. **APROVADO** em 17 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que a Comissão de finanças e Orçamento, relatou seu parecer sobre as **Contas Consolidadas de 2001**, pela **APROVAÇÃO**, assim sendo de conformidade com parecer técnico do TCE, que **APROVOU** as citadas contas de **2.001**.

Art. 2º - Fica **APROVADO as Contas Consolidadas e de Ordenador do exercício de 2.001** de acordo com o parecer prévio relativo ao **processo de nº 04253/2003 e Resolução 065/2003** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do Ex. Prefeito Municipal, de Wanderlândia, o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS. FALECIDO**

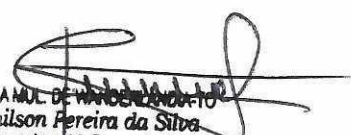
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA,
aos 26 dias do mês de NOVEMBRO de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
PALACIO VER: JOÃO RODRIGUES VALADARS
CNPJ: 00.237.271/0001-65

VEREADORES:


CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
Clenilson Pereira da Silva
Vereador 1º Secretário
CPF: 015.937.741-25

Clenilson Pereira da Silva


Jose Filho Lima de Sousa


CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
Marcos Dionis Lima Araujo
Vereador Vice-Presidente
CPF: 031.794.121-60

Severino Pereira da Silva


CÂMARA MUL. DE WANDERLÂNDIA-TO
Severino Pereira da Silva
Vereador
CPF: 315.275.901-00

Taurino Alves Bilio



Adriano Lima de Sousa


Câmara Mul. de Wanderlândia-TO
Paderinho
Deusimar Mirante Rocha
Vereador
CPF: 617.632.411-49

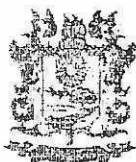

Câmara Mul. de Wanderlândia-TO
Jucimar da Costa Feitosa
Vereador
CPF: 004.241.661-27

Samuel Antônio Mendanha

Exercício 2001

APROVADO

Prefeito falecido

TCE-TO
Fls. n°

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PARECER PRÉVIO N.º 065/2003, de 12 de agosto de 2003

Ementa: Emissão de Parecer Prévio. Pela APROVAÇÃO. Atos de gestão com falhas de fácil reparação e sem prejuízos ou afrontas a preceitos constitucionais.

Vistos, discutidos e relatados os autos de n.º 04253/2002 e apensos 04037/2002, 00909/2001, 09938/2001, 01249/2001, 10692/2001, 01615/2001, 01614/2001, 07014/2001, 00385/2002, 04036/2002, 03208/2002, 07119/2001, 09924/2001, 01609/2002, 07012/2001, 07013/2001, 00383/2002, 00384/2002, 00942/2002, versando sobre o Balanço Geral do ano de 2001, da Prefeitura Municipal de Wanderlândia-TO, sob a responsabilidade do Senhor Raimundo F. dos Santos, Gestor Municipal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, pela unanimidade dos membros que compõem a Primeira Câmara, e em cumprimento ao disposto no art. 33, I, da Constituição Estadual, c/c art. 165 e art. 10, III da Lei Estadual n.º 1284/2001, acolhendo integralmente o VOTO do Conselheiro Relator, exarado nos autos.

RESOLVE:

I - **APROVAR** as contas anuais do exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Wanderlândia-TO, na conformidade do art. 165 e art. 10, III da Lei Estadual n.º 1284/2001, com as seguintes recomendações:

1. aprimorar a elaboração de demonstrativos e/ou sistemas de registros que evidencie melhor as informações inerentes à elaboração das contas;
2. implementar o almoxarifado com o devido controle de entrada e saída de bens e adotar sistema de livro e controle de bens patrimoniais;
3. implantar mecanismo que possa de forma técnica e administrativa exercer o controle, fiscalização inerente à instauração de processos no decorrer da execução orçamentária.



TCE-TO
Fls. nº

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSOS N.ºs : 04253/2002 e apensos 04037/2002, 00909/2001, 09938/2001, 01249/2001, 10692/2001, 01615/2001, 01614/2001, 07014/2001, 00385/2002, 04036/2002, 03208/2002, 07119/2001, 09924/2001, 01609/2002, 07012/2001, 07013/2001, 00383/2002, 00384/2002, 00942/2002.

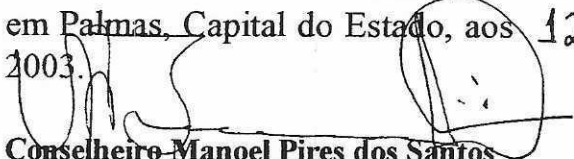
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Wanderlândia-TO
ASSUNTO : Emissão de Parecer Prévio sobre o Balanço Geral do Exercício 2001


RELATOR : Conselheiro José Wagner Praxedes

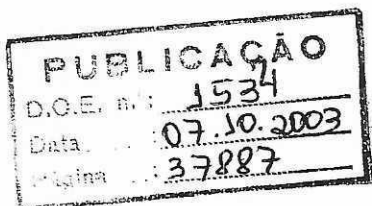
4. implantar um sistema de Controle Interno, no intuito de melhoria operacional dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, cumprindo tempestivamente as determinações da legislação relativas à administração pública.

II – Encaminhar à Coordenadoria de Protocolo - Unidade de Serviço de Distribuição – para as providencias de sua competência e, após, remessa à origem para os trâmites de mister.


SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA,
em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de agosto de 2003.


Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente em Exercício


Conselheiro José Wagner Praxedes
Relator




Conselheiro Severiano José C. de Aguiar


Oziel Pereira dos Santos
Procurador Geral